

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 021/2025 PMG
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2025 - PMG
REVISÃO: Versão original

1 - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de carnes para alimentação escolar destinados aos alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Guatambu/SC.

2 - DESCRIÇÃO/QUANTIDADE

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor total
01	Carne Suína de segunda, em cubos sem pele, sem osso	100	Kg	19,85	1.985,00
02	Carne de Frango, tipo Sassami, sem pele, sem osso congelada	200	Kg	18,75	3.750,00
03	Carne moída Bovina, sem osso, sem excesso de gordura e nervos congelada	200	Kg	16,79	3.358,00
Total da Dispensa					R\$ 9.093,00

3 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A merenda escolar é uma atividade contínua e prioritária, planejada para ocorrer durante todo o ano letivo para atender os estudantes, garantindo-lhes refeições que supram suas necessidades nutricionais diárias. No entanto, para assegurar a qualidade e a variedade dos alimentos oferecidos, é indispensável a contratação de uma empresa especializada no fornecimento da carne, respeitando os padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos pela legislação vigente. Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratar empresa capacitada para o fornecimento emergencial de carne, tendo em vista que estes itens não constam no CINCATARIA e Agricultura familiar. Essa contratação é fundamental para complementar o fornecimento da merenda escolar.

4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Conforme decreto regulamentário nº 19/2024 e 27/2024 e o disposto no inciso IV, alínea “e” do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, ressaltando-se que, em decorrência das especificações exigidas neste processo de contratação será adotada a coleta direta com fornecedores para a pesquisa de preços com valores praticados no mercado e posterior contratação direta. Dispensado o Estudo Técnico Preliminar com base no disposto no Art. 75, incisos I, II, VII e VIII da referida Lei (dispensa de licitação por valor, dispensa por situação de guerra ou grave perturbação da ordem, dispensa por emergência ou calamidade pública), bem como no caso de contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual.

A contratação se dará pelo menor valor.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos referentes ao cumprimento da despesa encontram-se previsto no orçamento para o exercício de 2025, à conta da seguinte dotação orçamentária:

5.2 3.3.90.00.00, Despesa: 22 – Manutenção da merenda Escolar

6 DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRAÇÃO

6.1 A Contratada deverá fornecer o objeto de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência.

7 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

7.1 A contratada deverá fornecer de forma única, no prazo de 02 (dois) dias corridos após a emissão da nota de empenho.

7.2 A entrega deverá ser realizada no local indicado pela secretaria requisitante.

7.3 A carne deverá ser mantida a todo tempo resfriada e deverá possuir aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 4 meses, registro no ministério da agricultura

- serviço de inspeção federal (SIF), serviço de **inspeção estadual (SIE) ou serviço de inspeção municipal (SIM)**..

8 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 O objeto será recebido:

- a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) **definitivamente**, por servidor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Termo de Referência.

8.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A Administração verificará a existência de sanção que impeça contratação do fornecedor junto à Administração Pública, mediante **aos seguintes cadastros**:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) As consultas das alíneas “a”, “b” e “c” poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2 Constatada a existência de irregularidade, a Administração considerará o fornecedor **inabilitado** por falta de atendimento às condições de participação.

9.3 Serão habilitadas as empresas que apresentarem regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente, a partir da **apresentação dos seguintes documentos**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos

à seguridade social, e à dívida ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4 Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As propostas serão analisadas considerando-se a verificação do atendimento às especificações do objeto, das condições previstas neste termo, e deverá a vencedora atender a todas as exigências que ensejam sua contratação.

10.2 O critério de seleção das propostas será o de menor preço por item.

10.3 As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação, bem como na Proposta de Preços apresentada.

10.4 A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, não cabendo, à Contratada direito a qualquer indenização, ressalvado os casos expressos em lei.

10.5 Caso se conclua pela contratação, será emitido Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento decorrente da despesa oriunda dessa contratação será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega definitiva do objeto, após conferência pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, acompanhado da apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Contratante atestar a execução do objeto.

11.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendências de comprovação das condições de habilitação, o prazo para pagamento será postergado e contado a partir da regularização, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e as condições de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto, bem como empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços/entrega a serem executados.

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Município, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar, do pagamento devido à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.4 Comunicar o Município, no prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.

12.5 Comunicar ao Gestor e/ou Fiscal do contrato, no prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento contratual.

12.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações

12.7 Aceitar toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao objeto do presente Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste.

12.8 Comunicar por escrito, quaisquer alterações ocorridas, ou possíveis mudanças para melhoria do serviço.

12.9 Comunicar ao Município, sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamento.

12.10 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Município de Guatambu.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.
- 13.2 Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.
- 13.3 Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.
- 13.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência as condições de sua proposta.
- 13.5 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

14 DAS SANÇÕES

- 14.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2 Pelo atraso injustificado na entrega do equipamento, ou em substituir o objeto rejeitado, a contar do primeiro dia útil posterior ao dia de encerramento do prazo para a substituição, a Contratada fica sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.
- 14.3 Pela recusa injustificada em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo definido pela Administração, o fornecedor ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

15 INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

- 15.1 Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Guatambu, através do e-mail licitacao@guatambu.sc.gov.br, ou através dos telefones (49) 3336-0102.

16 FORO

- 16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Instrumento e da contratação dele originada, fica eleito o foro da Comarca de Chapecó/SC.

17 VIGÊNCIA

- 17.1 Entrega Imediata.

18 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome	Unidade/Setor	
ALAONE SICHELERO Agente de Contratação	Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento	Elaboração

19 RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO/ATESTO

Nome	Unidade/Setor
Thais Alves Correa - Nutricionista	Secretaria de Educação

Guatambu/ SC, 29 de abril de 2025.

DESPACHO DE APROVAÇÃO

Ciente,

Considerando que a forma, o conteúdo, as exigências legais para a sua elaboração, bem como a conveniência para atender à demanda exposta na solicitação de contratação,

☒ APROVO o presente Termo de Referência.

☐ NÃO APROVO o presente Termo de Referência.

Guatambu/ SC, 29 de abril de 2025.

Luiz André Sperotto
Prefeito Municipal